

Lei nº 2º, de 16 de novembro de 1960.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamá,  
faço saber que à Câmara Municipal de Bafamá, decreta e seu pro-  
mulgo, o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal enten-  
der-se com a Via Brasileira de Cimento Portland Terus, para que essa em-  
presa faça a retirada do lixo de seus prédios situados neste Município.  
-efetuado esse serviço municipal, permanecerá a Via Brasileira de Cimento Por-  
tland (Cestra) Terus, importânci igual dos lançamentos dessa taxa no exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e  
terá vigência (ite 3) de dezembro de 1963; revogando-se as disposições em con-  
trário.

Bafamá, em 16 de novembro de 1960.

O Prefeito  
Antônio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

O Secretário Municipal